

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DECORRENTE DE TESE DO CONAMAT E DE DECISÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES: (I) ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ANAMATRA E ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO CONAMAT; (II) ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ENAMATRA.

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), por sua Presidente, **LUCIANA PAULA CONFORTI**, devidamente autorizada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Representantes da Anamatra, na forma dos artigos 13, § 6º e 23, incisos I e III, do Estatuto da Entidade, convoca os seus associados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a iniciar-se no dia **18 de março de 2025, às 12 horas**, e com encerramento designado para o dia **24 de março de 2025, às 12 horas**, para **deliberar** sobre as seguintes alterações estatutárias:

- (a) Alteração da denominação da ANAMATRA **de** Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA) **para** Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA) e alteração da denominação do CONAMAT **de** Congresso Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (CONAMAT) **para** Congresso Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho (CONAMAT);
- (b) Alteração da denominação da ENAMATRA **de** Escola Nacional Associativa dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ENAMATRA) **para** Escola Nacional Associativa das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ENAMATRA), em estatuto próprio.

### JUSTIFICATIVAS

1. As alterações propostas no item “a” decorrem da tese 1, da Comissão 2 – Magistratura e Igualdade, aprovada no 21º CONAMAT (Foz do Iguaçu – PR), em maio de 2024, com a seguinte ementa:

“LINGUAGEM INCLUSIVA DE GÊNERO. ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA E DO NOME DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL E DO CONAMAT. LINGUAGEM DE GÊNERO. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS MAGISTRADAS E DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONGRESSO NACIONAL DAS MAGISTRADAS E DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO”.

2. A alteração proposta no item “b”, relativa à denominação da ENAMATRA, surgiu como consequência lógica das alterações aprovadas no CONAMAT, após decisão do Conselho de Representantes da ANAMATRA (art. 27 do Estatuto da ENAMATRA), no dia 12.02.2025.

O presente edital é publicado após a devida autorização pelo Conselho de Representantes, nos exatos termos do artigo 13, § 6º do Estatuto da ANAMATRA e artigos 1º, inciso II e 3º, inciso I, do Regulamento Geral das Modalidades Estatutárias de Deliberação Direta da ANAMATRA. A alteração prevista no item “b” deste edital está de acordo com o art. 27 do Estatuto da ENAMATRA. As alterações estatutárias, mesmo as aprovadas no CONAMAT, exigem a designação de assembleia específica, na forma do art. 59, II do Código Civil.

Estão **aptos a votar** os associados que preencherem os requisitos previstos no Estatuto da ANAMATRA, ou seja, **aqueles que se encontram regularmente filiados e com suas contribuições associativas em dia**, sem nenhum débito com a Entidade Nacional.

Na **votação**, os associados que estiverem **de acordo com cada uma dessas modificações deverão votar SIM**. Os associados **contrários às alterações propostas deverão votar NÃO**. Em caso de **opinião não formada** sobre o assunto, **poderão votar EM BRANCO**.

A autorização para as alterações comportará votação em dois blocos, considerando a especificidade das modificações estatutárias.

Será considerada **AUTORIZADA** a alteração estatutária aprovada pela maioria simples dos votantes.

O **resultado** da presente **votação** será noticiado pelos canais oficiais de comunicação da Anamatra, até a **semana subsequente à apuração**.

Brasília, 13 de março de 2025.

Luciana Paula Conforti  
**Presidente da ANAMATRA**